



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será processada por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, disponível no endereço eletrônico: <https://www.compraspotim.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min. do dia **01/10/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia **15/10/2026**.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h59min do dia **15/10/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 09h00min do dia **15/10/2026**.

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Portal de compras da Prefeitura Municipal de Potim – (<https://www.compraspotim.com.br>).

1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de fornecimento por execução imediata, mediante a formalização de Termo de Contrato. A sessão processar-se-á em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da plataforma **COMPRAS POTIM**, disponível no endereço eletrônico compraspotim.com.br, na data e horário descritos no preâmbulo, garantindo-se as condições de segurança, criptografia e autenticação.

1.1 A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, ambos designados pelo **Decreto nº 2226/2026 de 14 de agosto de 2026**. O certame processar-se-á mediante a inserção e monitoramento de dados na plataforma **COMPRAS POTIM** (compraspotim.com.br), em estrito atendimento ao formato eletrônico determinado pelo art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.potim.sp.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou diretamente na plataforma **compraspotim.com.br**, onde eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados.

2.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio na plataforma **compraspotim.com.br**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica **compraspotim.com.br**

2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

2.7. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

2.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.9. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando que os valores estimados para cada item individualmente superam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame será processado sob o rito de **Ampla Concorrência**.

3.4. Fica garantida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em igualdade de condições na Ampla Concorrência, assegurando-se a estas todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência pelo empate ficto (conforme item 9.32 deste Edital) e a prerrogativa de regularização fiscal e trabalhista tardia (conforme item 11.4).

3.5 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/06, a presente licitação fará tratamento especial e diferenciado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos que não a Plataforma Compras Potim.

3.8. Nesta licitação não será permitida a participação de:

3.8.1. Organizações Sociais;

3.8.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.8.4.1. O impedimento de que trata o item **3.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Item **3.8.4**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, poderão ser consultados os seguintes cadastros:

3.8.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim;

3.8.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)¹;

3.8.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)²;

3.8.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)³;

3.8.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁴;

3.8.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF⁵;

3.8.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP⁶.

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Cooperativa de mão de obra.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que

¹ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

² Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁵ <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

⁶ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das mesmas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativo à fase de disputa de lances;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de consórcio, desde que atenda as legislações aplicáveis, assim como as seguintes condições:

5.1.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

5.1.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

5.1.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

5.1.3.1.1. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

5.1.3.1.2. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.1.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

5.1.4.1. Ser empresa nacional;

5.1.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

5.1.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.1.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.1.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.1.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 5.1.2.

5.1.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico devem estar credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço <https://www.compraspotim.com.br>.

6.2. A licitante deverá promover, de forma prévia, a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma COMPRAS POTIM, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previstos no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

6.2.1. Obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.2. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes deste edital;

6.2.3. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.3.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

6.4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, proposta comercial obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Os valores da proposta inicial e dos lances subsequentes **não poderão ultrapassar os Preços Máximos Aceitáveis** fixados pela municipalidade no Item 3 do Termo de Referência (Anexo II). O preenchimento final das planilhas contratuais dar-se-á com base nos valores adjudicados ao licitante vencedor.

7.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até a sua entrega no local fixado neste edital.

7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.4. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

7.5. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

7.5.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, conforme detalhamento no item 6.2.3.

7.5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital. Levando a desclassificação das propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

7.6. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no campo ficha técnica disponibilizado pelo sistema.

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8. Ao cadastrar sua proposta, declara a licitante a concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após a entrega do produto com a devida nota fiscal.

7.9. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances da sessão pública, o Responsável pelo Procedimento Licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior de desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

8.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat a apresentar ao Município, no prazo de 2 (duas) horas, por meio eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.1.2. O licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços nos moldes do Anexo III deste edital, devendo conter no mínimo:

8.1.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, contendo, marca, modelo, medidas, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

8.1.2.2. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.2.3. Prazo de vencimento da proposta que será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

8.1.2.4. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do objeto, prevalecendo o unitário.

8.3. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.compraspotim.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser

"EXCLUSIVAMENTE" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, ou pelo e-mail: boletos@brconectado.com.br;

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego eletrônico;

9.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o prego eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

9.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

9.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

9.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do prego, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

9.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os anexos exigidos neste Edital, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Na hipótese de o arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

9.11 A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura automática das propostas de preços recebidas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.12. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.14. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item **12** deste edital.

9.15. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.17. A redução mínima aplicável a cada lance será de R\$ **0,01 (um centavo de real)**.

9.17.1. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9.18. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.19. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao (à) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.20. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.21. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa **ABERTO**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

9.22. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.23. O(A) Pregoeiro(a) inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.24. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.25. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.28. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.29. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.30. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.32. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.33. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

e.1.) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

e.2.) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

e.3.) deverão ser observados, também, os critérios estabelecidos no item 11, deste edital.

9.34. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.36. O Pregoeiro anunciará a licitante CONTRATADA da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.37. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após encerrada a fase de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, nos seguintes termos:

10.1.1. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por meio de DILIGÊNCIA;

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas ou prazo determinado pelo pregoeiro, por meio de solicitação no chat do sistema eletrônico.

10.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.4. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou o prazo contido no item **10.1.1**, o Pregoeiro poderá considerar o licitante INABILITADO e examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.7 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

10.8 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original, podendo os mesmos serem solicitados para conferência em caso de incoerência de informação.

10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.

10.8.2 Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do agente e contratação, os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação;

10.8.3 Referidos documentos poderão ser remetidos via correios, devendo estar em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado ou ainda entregue pessoalmente por representante da empresa licitante no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Potim
Secretaria de Administração – Compras e Licitações
A/C Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro
Potim/SP - CEP 12525-007

10.8.4 Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

10.8.5 O não envio dos documentos físicos de habilitação, quando solicitados, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **10.8.2.** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

10.9 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.10 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

10.11 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

10.12 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitante será declarado HABILITADO.

10.13 Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.15 Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

10.16 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

10.17 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.18 Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.19 Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.20 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, comprovando a execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou entrega dos objetos licitados de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos quantitativos mínimos abaixo indicados.

10.20.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ do contratante e da contratada, endereço completo do contratante, descrição dos produtos ofertados.

10.20.2. Caso o(s) referido(s) documento(s) não detalhe(m) a prestação do fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.20.3. Será permitido o somatório de atestados de todos os itens e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima;

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ART. 62 da 14.133/2021

10.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.22 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.23 Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

10.24 Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

10.26 Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

10.27 Apresentar declaração informando estar em conformidade com os termos do Art. 429 da CLT, que versa sobre a contratação de menor aprendiz, equivalente a 5 (cinco) por cento, no mínimo, e 15 (quinze) por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes no estabelecimento.

10.27.1 Ficam desobrigadas aos termos do item **10.27** as empresas que se enquadrarem na categoria ME e EPP conforme Decreto Federal 9.579/2018.





IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.28 Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

e) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

f) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} > 1,00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

10.29. ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

10.30 Apresentar Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço).

10.31 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCEP.⁷

V – OUTROS DOCUMENTOS

10.32. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, devidamente preenchida e assinada conforme o modelo constante no Anexo V deste Edital.

10.33. Apresentar declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo VI, para fins do exercício dos benefícios legais pertinentes.

10.34. Apresentar declaração de Optante pelo Simples Nacional, conforme modelo do Anexo VII, caso a licitante seja enquadrada e beneficiária de referido regime tributário.

10.35. Todas as declarações assinadas e apresentadas pelos proponentes deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem os poderes de representação legal de seus signatários, salvo se tais comprovantes já constarem dos autos do processo licitatório.

10.36. A falsidade de qualquer declaração prestada, especialmente com o fito de obter indevidamente os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

10.37. Serão admitidos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, ressalvada a hipótese de comprovada inidoneidade da entidade emissora.

10.38. As empresas estrangeiras que não funcionem de forma permanente no País deverão apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamentação específica editada pelo Poder Executivo Federal.

⁷ Súmula 50 TCEP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.39. NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados a partir do documento original, de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando-se tal formalidade para os documentos emitidos diretamente via internet.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.2 O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro.

11.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

12 DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 Declarado o vencedor do certame e encerrada a fase de regularização documental, se houver, o Pregoeiro abrirá prazo na plataforma eletrônica para que qualquer licitante, de forma imediata e motivada, **MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, indicando explicitamente contra qual decisão pretende insurgir-se e os respectivos fundamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fáticos e jurídicos.

12.2 O prazo mínimo para o registro da intenção de recurso no chat do sistema será de **15 (quinze) minutos**, contados da abertura da funcionalidade pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito.

12.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá prosseguir com o certame até a fase de adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

12.3 Havendo quem se manifeste, e uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis, para que possa incluir peça recursal demais documentos, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificado.

12.3.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

12.7 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.

12.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, Portal de Compras Potim. Portanto cabe ao licitante acompanhar todo o processo dentro do portal e visualizar os andamentos pertinentes ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

14.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

14.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

14.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

14.5. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

14.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

14.7. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato.

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

15.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

15.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

16.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) / Autorização de Fornecimento (AF) ou Pedido de Compra (PC) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.5. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.6. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O presente objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

02.01 – Gabinete da Prefeitura;

020101 – Gabinete e Dependências;

04.122.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 017 – Fonte de Recurso 01

02.17 – Secretária Municipal de Saúde

021701 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde;

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

Ficha 099 – Fonte de Recurso 01

10.301.0018.1162.0000 – Aquisição de Veículos para Saúde

Ficha 466 – Fonte de Recurso 02

Ficha 467 – Fonte de Recurso 05

Ficha 468 – Fonte de Recurso 05

Ficha 519 – Fonte de Recurso 05

Ficha 157 – Fonte de Recurso 05

Ficha 166 – Fonte de Recurso 05

02.18 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

021801 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0019.1165.0000 – Aquisição de Veículo p/ Assistência Social – Emenda Parlamentar 2025444440009;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 522 – Fonte de Recurso 05

17.2 RECURSOS VINCULADOS

Encontram-se identificados os seguintes recursos de destinação específica:

I – Saúde – Demanda nº 114926: R\$ 100.000,00;

II – Saúde – Micro-ônibus para transporte sanitário – Proposta nº 13770915000122002: R\$ 424.667,00;

III – Assistência Social – Emenda Parlamentar nº 2025444440009: R\$ 100.000,00.

17.3. Os recursos vinculados identificados totalizam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$ 624.667,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

17.4. A aplicação dos recursos vinculados deverá respeitar integralmente suas respectivas finalidades e instrumentos de repasse.

18. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

18.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital;

18.2. Os veículos deverão ser entregues:

- a) novos;
- b) zero quilômetro;
- c) de primeiro uso;
- d) em perfeito estado;
- e) com todos os equipamentos e acessórios previstos;
- f) devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, quando previsto no Termo de Referência;
- g) com todos os encargos necessários à entrega quitados;
- h) acompanhados de manuais, certificados e documentação pertinente; e
- i) aptos à imediata utilização.

18.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitosse atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

19. DOS PRAZOS

19.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvada condição específica expressamente prevista para determinado item.

19.2. Havendo fato superveniente que impossibilite a entrega no prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal antes de seu vencimento.

19.3. A aceitação da justificativa ficará a critério da Administração.

19.4. O veículo recusado deverá ser substituído no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

19.5. Caso o Contratada não cumpra com a execução ou a entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.6. A Contratada fica obrigada ao refazimento dos serviços / substituir o bem que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

20. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

20.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancário.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços / entrega do item objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

20.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços / entrega do item pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

20.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

20.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

20.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

21. DA GARANTIA / QUALIDADE

21.1. A garantia mínima dos veículos será aquela estabelecida no Termo de Referência, sendo, para os itens em que assim especificado, de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**.

21.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço / produto originário.

21.3. Durante a garantia, a contratada deverá promover, sem ônus à Administração, a correção de defeitos cobertos pelo fabricante.

21.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem,





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

22. DO REAJUSTE

22.1. Considerando a natureza da aquisição e o prazo inicialmente previsto para execução, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base aplicável.

22.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IGP-M ou IPCA, com opção pelo de menor valor na ocasião do reajuste, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos anexos do presente edital, em especial o Termo de Referência.

23.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados / itens entregues, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

23.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

23.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.2. O objeto somente será considerado recebido após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável.

24.2.1. O objeto deverá possuir a garantia mínima de praxe do fabricante. Ainda quanto a garantia, observa-se que deverão ser obedecidas as condições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

24.3. A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido à Seção de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.

24.4. O objeto rejeitado deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita desta Prefeitura.

24.5. Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar e instalar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

24.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Potim e/ou a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.8. O objeto deverá ser entregue na cidade de Potim, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008 - B, bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em endereço previamente informado no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

24.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

25.1. responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Potim ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

25.2. responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Potim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.3. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

25.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Potim não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações da Prefeitura:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) prestar informações necessárias;
- c) receber e inspecionar os veículos;
- d) rejeitar os veículos em desconformidade;
- e) fiscalizar o contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos;
- g) providenciar a incorporação patrimonial dos bens após recebimento.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

27.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

29.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4. Cada proponente arcará integralmente com os seus custos, diretos ou indiretos, relacionados com a preparação e a apresentação de sua proposta, independentemente do resultado final deste procedimento licitatório.

29.5. As comunicações decorrentes de eventuais recursos administrativos, bem como quaisquer outros avisos, serão formalmente disponibilizadas aos proponentes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio oficial da Prefeitura ou por canal eletrônico que comprove o efetivo recebimento.

29.6. O aviso de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (potim.sp.gov.br), em Jornal de Grande Circulação e na página oficial da Prefeitura Municipal de Potim, no endereço eletrônico www.potim.sp.gov.br, sob o link "LICITAÇÕES".

29.7. Os demais atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação (tais como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros) ou não consignados no "chat" da sessão pública, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço: endereço: <https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/>, e/ou acessoriamente, no Sítio Oficial do Município de Potim situada no sítio eletrônico: www.potim.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, em obediência ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.8. Os casos omissos neste Instrumento Convocatório serão analisados e regulados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior submissão, se for o caso, à validação da Autoridade Competente.

29.9. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

29.10. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

29.11. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

29.12. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

29.13. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

29.14. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

29.15. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

29.16. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme anexo do edital;

29.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.18. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.19. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, ou seja, Aparecida/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

30. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços para licitante vencedor;

Anexo IV – Modelo de Cadastro do Fornecedor ao Sistema Compras Potim;

Anexo V - Declaração Unificada;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VII – Declaração de Optante Simples Nacional;

Anexo VIII - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX - Minuta de contrato;

Anexo X – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

Anexo XI - Termo de Apresentação da Empresa - (FICHA CADASTRAL)

Potim/SP, **30 de setembro de 2026.**

CLEBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS
ANEXO A ESTE EDITAL”**





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, de primeiro uso, destinados à renovação, ampliação, modernização e adequação da frota da Prefeitura Municipal de Potim/SP. para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, conforme condições, características e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa proporcionar condições adequadas para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde. A contratação permitirá ampliar e modernizar a frota municipal, proporcionar maior disponibilidade de veículos, aumentar a segurança nos deslocamentos e melhorar a capacidade de atendimento dos serviços públicos. A aquisição contempla categorias distintas em razão das diferentes necessidades operacionais apresentadas pelas unidades demandantes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

3.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico – nº 41/2026** e dados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH	Unidade	02	R\$ 116.083,95	R\$ 232.167,90
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO	Unidade	01	R\$ 136.404,22	R\$ 136.404,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO	Unidade	01	R\$ 781.677,33	R\$ 781.677,33
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN	Unidade	03	R\$ 162.120,12	R\$ 486.360,35
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA	Unidade	01	R\$ 146.034,44	R\$ 146.034,44
VALOR TOTAL					R\$ 1.782.644,25

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1 – O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.782.644,25 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

5. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeitura;

020101 – Gabinete e Dependências;

04.122.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 017 – Fonte de Recurso 01

02.17 – Secretária Municipal de Saúde

021701 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0018.1013.0000 – Investimentos na Saúde;

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

Ficha 099 – Fonte de Recurso 01

10.301.0018.1162.0000 – Aquisição de Veículos para Saúde

Ficha 466 – Fonte de Recurso 02

Ficha 467 – Fonte de Recurso 05

Ficha 468 – Fonte de Recurso 05

Ficha 519 – Fonte de Recurso 05

Ficha 157 – Fonte de Recurso 05

Ficha 166 – Fonte de Recurso 05

02.18 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

021801 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0019.1165.0000 – Aquisição de Veículo p/ Assistência Social – Emenda Parlamentar 202544440009;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 522 – Fonte de Recurso 05





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. A aplicação dos recursos vinculados deverá respeitar integralmente suas respectivas finalidades e instrumentos de repasse.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Considerando a natureza divisível do objeto, o julgamento deverá ocorrer por item, permitindo a contratação de fornecedores distintos.

6.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item.

6.3. Poderão ser aceitas características superiores às especificações mínimas, desde que não representem alteração prejudicial à finalidade do objeto nem acréscimo indevido para a Administração.

6.4. A documentação apresentada pelo licitante deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações, inclusive mediante catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documentação equivalente, quando solicitado no instrumento convocatório.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os veículos deverão ser:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- c) acompanhados dos manuais e documentos pertinentes;
- d) fornecidos com todos os equipamentos obrigatórios;
- e) entregues com os acessórios previstos nas especificações;
- f) devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Potim/SP, quando exigível, com os encargos correspondentes quitados até a entrega; e
- g) aptos à imediata utilização pela Administração após o recebimento.

7.2. **Não serão aceitos veículos usados, seminovos, remanufaturados ou recondicionados.**

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os veículos automotores deverão ser entregues livres de frete ou custos de descarga (regime CIF) na cidade de Potim/SP, diretamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008-B, Bairro Vila São Pedro, Potim/SP, CEP 12.525-050.

8.1.1. As entregas deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no horário de expediente do setor: das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

8.2. O prazo de entrega deverá ser estabelecido no instrumento convocatório de forma compatível com as condições do mercado automotivo e com as características específicas de cada item, especialmente quando houver necessidade de adaptação, emplacamento ou licenciamento.

8.3. O prazo será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

8.4. Eventual prorrogação somente será admitida mediante justificativa formal e aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

9.1. O recebimento dos veículos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

9.2. No momento da entrega, a Administração poderá verificar, entre outros elementos:

- a) marca, modelo, versão e ano/modelo;
- b) características do motor e transmissão;
- c) equipamentos de segurança;
- d) dimensões e capacidades exigidas;
- e) acessórios;
- f) condições gerais do veículo;
- g) documentação;
- h) emplacamento e licenciamento, quando aplicáveis; e
- i) adaptações e equipamentos de acessibilidade, especialmente no micro-ônibus.

9.3. O veículo que estiver em desacordo com as condições contratadas poderá ser rejeitado, devendo a contratada promover sua regularização ou substituição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. GARANTIA

10.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, quando assim estabelecido nas especificações do respectivo item, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

10.2. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo contrato.

10.3. A contratada deverá informar os procedimentos para acionamento da garantia e a rede de atendimento autorizada aplicável aos veículos fornecidos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e adequação às necessidades administrativas, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando compatíveis com o objeto.

11.2. Antes da publicação do procedimento, deverá ser realizada conferência final das especificações técnicas, quantitativos, pesquisa de preços, dotações orçamentárias e instrumentos relativos aos recursos vinculados.

11.3. Em especial, os quantitativos dos itens 04 – minivan e 05 – picape, deverão ser preenchidos com fundamento nas solicitações originais das respectivas Secretarias, uma vez que os documentos utilizados como base para este Termo de Referência não apresentam quantitativos expressos para esses dois itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. O presente Termo de Referência consolida as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde

“E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO, ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXO A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____
E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca / Modelo	UNID.	QUANT.	Vi. Unitário Ofertado(R\$)	Vi. Total Ofertado (R\$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH		UNID.	02		
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO		UNID.	01		
03	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO		UNID.	01		
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN		UNID.	03		
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA		UNID.	01		

Valor Total: R\$ _____

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Pregão.
- 2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO FORNECEDOR

SEJA UM FORNECEDOR

Importante! Você receberá 02 (dois) e-mails: Um com o boleto de pagamento do plano de acesso escolhido, e um segundo seu login e sua senha temporária para a participação nos Pregões. O cadastro só será concluído após a compensação do boleto. *Esse processo pode levar até 1 dia útil.* Para o cadastro de pessoa física, basta informar zeros no campo CNPJ.

Razão Social:	*Campo Obrigatório	Nome Fantasia:	*Campo Obrigatório
Tipo:	*Campo Obrigatório	CNPJ:	*Campo Obrigatório
ME	⌵		
E-mail:	*Campo Obrigatório	Telefone:	*Campo Obrigatório
Endereço:	*Campo Obrigatório	Número:	*Campo Obrigatório
Bairro:	*Campo Obrigatório	Cidade:	*Campo Obrigatório
Login:(minúsculo)	*Campo Obrigatório	RG:	*Campo Obrigatório
Representante Legal:	*Campo Obrigatório	CPF:	*Campo Obrigatório
Celular Representante:			

Por Processo R\$ 319,90 /processo Único Processo	Mensal R\$ 379,00 /mês	Trimestral R\$ 151,67 /mês 59,98% de desconto Pagamento Único: R\$ 455,00	Semestral R\$ 99,83 /mês 73,66% de desconto Pagamento Único: R\$ 599,00	Anual R\$ 52,41 /mês 86,17% de desconto Pagamento Único: R\$ 628,90 MAIS ESCOLHIDO
Escolha o Plano de Acesso: *Campo Obrigatório				
Plano Anual - R\$ 628,90 ⌵				
Conforme previsto no art. 175º, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.				
AVISO!! O "Plano Mensal - Dispensa" é exclusivo para participação de dispensas eletrônicas, você não vai conseguir enviar propostas para Pregões e Concorrências. Os demais planos dão acesso a todas as modalidades.				
Documentação para Credenciamento: (Não desobriga o envio dessas documentações na documentação de habilitação)				
- Cópia do CNPJ;				
- Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva);				

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP
licitacao@potim.sp.gov.br
Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede (endereço completo) _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**, **DECLARA**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 2 Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;
- 3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4 Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
- 5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV Art. 63 da Lei 14.133/21;

6 Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);

7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8 Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

9 Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11 Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo

13. Que está ciente que as documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima.

14. Que está ciente de que os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, do edital.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO
ME/EPP (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

DE

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA MINUTA DE EDITAL.

ANEXO VIII - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual: _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 41/2026, ora sendo realizado pela PREFEITURA DE POTIM, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: _____

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 (PROCESSO Nº 207/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Potim/SP, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretário Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo: Secretário Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo: Procurador do Município

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

ANEXO IX - MINUTA TERMO DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Potim, situado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim-SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a). Secretário(a) Municipal de Administração, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº 41/2026, Processo Administrativo nº 207/2026, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e aceitar, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, de primeiro uso, destinados à renovação, ampliação, modernização e adequação da frota da Prefeitura Municipal de Potim/SP, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), correspondendo ao valor global adjudicado e homologado no Pregão Eletrônico nº 41/2026, conforme proposta readequada da **CONTRATADA** que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Os preços unitários e totais que regerão o fornecimento são os constantes da tabela abaixo, preenchida no ato de formalização do contrato com base no resultado da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH	Unidade	02	R\$	R\$
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO	Unidade	01	R\$	R\$
03	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO	Unidade	01	R\$	R\$
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN	Unidade	03	R\$	R\$
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA	Unidade	01	R\$	R\$
	VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, extinguindo-se com o regular adimplemento da obrigação de entrega dos bens e o pagamento correspondente, ressalvada a vigência das garantias técnicas contratuais

3.2. Para o fornecimento do objeto, a Administração enviará à **CONTRATADA** a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho por meio eletrônico, ficando esta obrigada a efetuar a entrega dos veículos no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento do instrumento, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções legais

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do instrumento convocatório e do Termo de Referência, obrigando-se a substituir, às suas exclusivas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer veículo ou material que venha a ser recusado pela fiscalização por desconformidade

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1. Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários indicados no Termo de Referência do Edital.

5.2. O pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento definitivo do veículo e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade gestora e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA** fornecer o objeto rigorosamente nas condições contratadas, cumprir os prazos estabelecidos, manter todas as condições de habilitação durante a execução do ajuste e prestar assistência técnica nos moldes da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades de advertência, multa (entre 0,5% e 30% do valor do ajuste), impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do Edital e dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A formalização deste Termo de Contrato gera direito subjetivo à **CONTRATADA** ao fornecimento dos itens adjudicados e vincula obrigatoriamente a Administração Municipal à aquisição das quantidades especificadas, vedada a recusa injustificada de recebimento dos bens por parte do Município ou a suspensão unilateral da execução fora das hipóteses legalmente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

9.1. Fica designado o servidor Sr., Matrícula, como Gestor, e o servidor Sr., Matrícula, como Fiscal do Contrato, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da entrega dos bens e emitir os respectivos termos de recebimento..

Potim, dia, mês, 2026

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: **XXXX**

CONTRATO Nº: **XXX/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

NOME	
CARGO	
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	NOME COMPLETO
CARGO	Secretário Municipal de _____
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	<u>XXX@potim.sp.gov.br</u>

Potim, XX de XXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXX.

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Potim/SP, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EMERSON KIOGI TANAKA**

Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de ____**

CPF: ____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de ____**

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de** _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de** _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Procurador(a) do Município**

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: **XXX**

CONTRATO Nº: **XXX/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de ____ de 2026.

NOME COMPLETO

Secretário Municipal de ____

CONTRATANTE

NOME COMPLETO

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADA

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Potim

CNPJ: 65.042.855/0001-20

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXX

CONTRATO Nº XXX/2026

ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX/XX/2026 a XX/XX/2026

VALOR: R\$ XXX (XXX).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Potim, XX de XXX de 2026.

NOME COMPLETO

Secretário Municipal de ____





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº **207/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041/2026**
MINUTA DE EDITAL Nº **71/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO X - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Fica designado, o servidor _____,
Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar, como representante da Administração Pública, o Contrato nº _____, proveniente do Pregão Eletrônico nº **41/2026**, que tem como objeto a **XXXX**, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM e a empresa _____.

Potim, ____ de ____ de 2026.

Nome
Secretário Municipal

Ciente:

Nome
Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

MINUTA DE EDITAL Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ANEXO XI - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____
CNPJ Nº: _____ I. E: _____
Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____
Nº: _____, Complemento: _____ Bairro: _____, Cidade: _____
Estado: _____, CEP: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____
CNPJ Nº: _____ I. E: _____
Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____
Nº: _____, Complemento: _____ Bairro: _____, Cidade: _____
Estado: _____, CEP: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará a Minuta de Termo de Contrato.

Nome: _____
Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____
Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____ Nº: _____, Complemento: _____
Bairro: _____, Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____
Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail:

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.